



Prefeitura Municipal de Propriá/SE  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 083/2017**  
**22 DE AGOSTO DE 2017.**

Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes dos Municípios de Propriá, Amparo de São Francisco e Telha e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante a responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

Considerando as orientações do **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**;

Considerando os fundamentos constantes no **Plano Decenal Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra a Criança e o Adolescente**;

Considerando que é responsabilidade dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a elaboração do **Plano Decenal Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra a Criança e o Adolescente**;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes dos Municípios de Propriá, Amparo de São Francisco e Telha;

**Art. 2º** A Comissão Intersetorial será composta por representantes, titular e suplente, dos seguintes Municípios:

**I. MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**

Tiitular: Maria do Carmo dos Santos

Suplente: Antônio Carlos Silva



Prefeitura Municipal de Propriá/SE  
Gabinete do Prefeito

**Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**

Titular: Cristiane Sales Gomes Freire Rocha

Suplente: Clarissa Gomes Cordeiro

**Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**

Titular: Márcia Alves Costa Melo Santos

Suplente: Cidiane Melo de Oliveira Simas

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer (SEMED)**

Titular: Higor Braga Goes

Suplente: Flávio Luiz Costa Oliveira

**II. MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**

**CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Geosimar Machado Vieira

Suplente: Sérgio Rodrigues Dória

**Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**

**Titular: Rosa Cristina dos Santos**

**Suplente: Jadson Pereira Melo**

**Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**

Titular: Luciano Matias dos santos

Suplente: Alex Sandro Lemos

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer (SEMED)**

Titular: Valdinete dos Santos

Suplente: Márcia Pereira da Silva Andrade

**III. MUNICÍPIO DE TELHA**

**– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**

Titular: Evânio Vieira

Suplente: Lindinete Freire dos Santos

**Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**

Titular: Pricilla Dias Mota Serra

Suplente: Ana Paula Freire Dias

**Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**

Titular: Alex Eloy Fernandes



Prefeitura Municipal de Propriá/SE  
Gabinete do Prefeito

Suplente: Silvania Barbosa

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer (SEMED)**

Titular: Elaine Cristina Andrade de Melo

Suplente: José Bonifácio Aragão

**Art. 3º** São atribuições da Comissão Intersetorial:

- Escolher, entre os seus membros, um para presidí-la;
- Sistematizar os dados para elaboração do PLANO;
- Elaborar o cronograma para assegurar o cumprimento das etapas até a publicação do PLANO;
- Realizar as reuniões de monitoramento das atividades;
- Redigir o PLANO;
- Aprovar e encaminhar para a consulta pública o PLANO;
- Aprovar a versão final do PLANO;
- Encaminhar o PLANO para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** Caberá às Secretarias Municipais de Assistência Social prover o apoio administrativo e infra-estrutura necessária à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

**Art. 5º** A participação na Comissão Intersetorial, considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá - SE  
22 de Agosto de 2017

**IOKANAAN SANTANA**  
*Prefeito Municipal*